PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2438 DE 03/02/09 a 04/02/09 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1703/2009

SÚMULA:"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT REPASSAR QUANTIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica autorizado o Executivo Municipal repassar ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires a quantia de R$ 42.428,64 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.535,72 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - O valor a ser repassado será utilizado na manutenção e conservação de estradas da região, bem como, para suprir outras atividades inerentes ao referido consórcio.

Art. 3º- Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA
PROJ. ATIV. 2.068 – MANUT. A FROTA MECANIZADA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Art. 4º- O repasse materializar-se-á através de Termo de Contrato de Rateio firmado entre as partes.

Art. 5º - O Termo de Contrato de Rateio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado havendo conveniência e disponibilidade financeira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 30 de Janeiro de 2009.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal